



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

### DECRETO Nº. 025/2021

#### 26/03/2021

**SÚMULA:** REGULAMENTA INCISO IV, DO ARTIGO 6º, DA LEI 038/2009, NO QUE TANGE AOS RECURSOS PROVENIENTES DAS MULTAS APLICADAS EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica regulamentado por este instrumento que o Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei 038/2009, será responsável por gerir os recursos provenientes de multas aplicadas em decorrência do descumprimento de toda e qualquer medida sanitária no enfrentamento à covid-19.

**Art. 2º** - Fica especificada a Conta Bancária para recebimento dos recursos, que se refere a art. 1º deste Decreto, a qual terá denominação específica “COVID-MULTAS”, sendo a da *Caixa Econômica Federal, Agência 0932, Operação 006, Conta Corrente 71097-7.*

**Art. 3º** - Os recursos recebidos serão destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19, na compra de vacinas e materiais necessários para a aplicação, bem como materiais de prevenção.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2021.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3613 – de 27/03/2021